

DECRETO Nº 21.359, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 8º; inclui o art. 6º-A e o § 3º no art. 8º e revoga o art. 6 do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, que regulamenta o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar nº 612, de 19 de fevereiro de 2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), institui seu Conselho Gestor, na forma da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o art. 6º-A, do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 6º-A Fica a critério do Demhab, após prévia análise técnica dos preços praticados no mercado imobiliário de Porto Alegre, estipular o valor a ser repassado às famílias, a título de Aluguel Social.

§ 1º O valor do benefício de Aluguel Social poderá ser reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do locatário.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* e incluído o § 3º no art. 8º do Decreto nº 18.576, de 2014, conforme segue:

“Art. 8º O benefício será concedido em prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até 20 (vinte) dias após assinatura do ato de concessão de Bolsa-Auxílio pelo Diretor-Geral do Demhab, e as demais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

.....

§ 3º O ato de concessão ou renovação de Bolsa-Auxílio indicará a data a partir da

qual será realizado o pagamento, observado o prévio empenho a ser encaminhado imediatamente após a autuação do pedido no processo.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 6 do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de fevereiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.